

Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA

Salvador, 27 de maio de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA (Processo seletivo objetivando prestação de serviços **ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA** em prol do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA)

**1 - Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (16/12/2020), Diário Oficial do Estado de Goiás (16/12/2020) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 05 (cinco) Proponentes apresentaram proposta, quais sejam:

- **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA,**  
CNPJ **13.560.881/0002-28**
- **ASSOCIAÇÃO PLURAL,** CNPJ **03.126.200/0001-83**
- **MED PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SS LTDA,** CNPJ  
**97.518.908/0001-23**
- **MEDIAL BRASIL S/A,** CNPJ **27.229.900/0001-61**
- **MEDTRAUMA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** CNPJ  
**15.397.179/0001-30**

**2 - Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:

Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA

**DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ  
13.560.881/0002-28**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a Proponente não cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, uma vez que incluiu restrição de atendimento não prevista no edital - *Obs: o valor do hospitalista é para atender até 25 pacientes internados*, o que impossibilita a habilitação da citada empresa.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA

**ASSOCIAÇÃO PLURAL, CNPJ 03.126.200/0001-83**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos, porém analisando o cartão do CNPJ, bem como no cadastro da Prefeitura de Santos, a Proponente não tem CNAE para o serviço de ortopedia objeto do processo seletivo, uma vez que não existe o CNAE para procedimentos cirúrgicos, mas apenas para serviços ambulatoriais.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3, porém fica ressalvada a inexistência de CNAE para os serviços objeto do processo seletivo.

C – Regularidade fiscal: Não foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, uma vez que ausente a certidão negativa do Estado de Goiás, documento previsto no item “5.4 – b”, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpra-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a Proponente cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

**MED PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SS LTDA, CNPJ 97.518.908/0001-23**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos, porém analisando o cartão do CNPJ, bem como no cadastro da Prefeitura de Goiânia, a Proponente não tem CNAE para o serviço de ortopedia objeto do processo seletivo, uma vez que não existe o CNAE para procedimentos cirúrgicos, mas apenas para serviços ambulatoriais.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3, porém fica ressalvada a inexistência de CNAE para os serviços objeto do processo seletivo, bem como ausente tais serviços no contrato social.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.



Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a Proponente cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela NÃO habilitação da Proponente.

**MEDIAL BRASIL S/A, CNPJ 27.229.900/0001-61**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

**MEDTRAUMA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ  
15.397.179/0001-30**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.2, conforme documentos constantes nos autos, porém analisando o cartão do CNPJ, a Proponente não tem CNAE para o serviço de ortopedia objeto do processo seletivo, uma vez que não existe o CNAE para procedimentos cirúrgicos, mas apenas para serviços ambulatoriais.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3, porém fica ressalvada a inexistência de CNAE para os serviços objeto do processo seletivo, bem como ausente tais serviços no contrato social.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.



Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue através de envio eletrônico (e-mail), conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que a Proponente cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo.

Por fim, verifica-se que a proposta está apócrifa, não contendo qualquer assinatura que forneça validade à mesma, conforme requisito previsto na cláusula “6.1 – a” do edital.

Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela **NÃO** habilitação da Proponente.

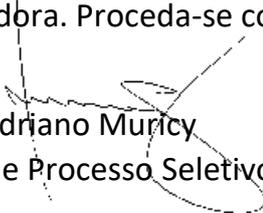
### **Conclusão**

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 022/2020 – HUAPA, vem **NÃO HABILITAR** as proponentes **DALLA ATENDIMENTO HOSPITALAR SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, CNPJ 13.560.881/0002-28, **ASSOCIAÇÃO PLURAL**, CNPJ 03.126.200/0001-83, **MED PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS SS LTDA**, CNPJ 97.518.908/0001-23, **MEDTRAUMA SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ 15.397.179/0001-30 e **HABILITAR** a proponente **MEDIAL BRASIL S/A**, CNPJ 27.229.900/0001-61; conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, posto que atendeu na integralidade os termos do edital, e, tendo apresentado preço dentro dos parâmetros do valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **MEDIAL BRASIL S/A**, CNPJ



Processo Seletivo no 022/2020 – HUAPA

**27.229.900/0001-61.** Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.

  
Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo IGH